

AUTÓGRAFO Nº. 020/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber
que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº.
020/2015, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **“Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências”**.

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

“Uma gleba de terra com área de 1.175,00m², Localizado na Cidade e comarca de Regente Feijó/SP, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:- começa no marco 12 cravado na divisa da propriedade de Lair Guimarães (Matricula nº7. 019) e com a Gleba C, daí segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 47º53’NW até encontrar o marco 13 daí vira a direita e segue por uma distância de 47,00 metros no rumo 29º22”SE até encontrar o marco 14 confrontando com a Avenida Clemente Pereira; daí vira a direita e segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 42º53” SW até encontrar o marco 15 ;dai vira a direita e segue por uma distância de 47,00 metros no rumo 29º22’NW confrontando com a propriedade de Lair Guimarães (Matricula nº7.019) até encontrar o marco 12 inicio desta descrição”.

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos decorrentes do processo de desmembramento, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 29 de setembro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente